

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito



### DECRETO Nº 1.830 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE **R\$ 1.950.000,00** PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou "Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de "Pandemia" em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19:

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal N° 1808 de 07 de abril de 2020 no qual decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar N° 101, 04 de maio de 2000, no Município de Cuité-PB, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a aprovação do Decreto Municipal N° 1808 de 07 de abril de 2020 pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraiba atraves do Decreto Legislativo N° 257, de 08 de abril de 2020



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica Nº 01/2020 - ASTEC - TCE/PB, do Tribunal de Contas do Estado da Paraiba

**CONSIDERANDO** o §°3 do Art. 78 da Lei Orgânica do Municipio de Cuité as medidas administrativas já tomadas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

**CONSIDERANDO** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo".

#### **DECRETA**

**Art. 1º**. Abre Créditos Extraordinários no Orçamento do Município de Cuité, no valor de **R\$ 1.950.000,00** (**Hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais**), com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação.

### 2.07 Fundo Municipal de Saúde – Sec Saúde

| 10.122.0005.2085 | Ações de Enfrentamento Emergência COVID-19 – Rec. SUS    |              |
|------------------|--|--------------|
| 214              | Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS – Gov Federal |              |
| 319004.01        | Contratação por Tempo Determinado                        | 200.000,00   |
| 319011.01        | Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil                | 400.000,00   |
| 319113.01        | Obrigações Patronais                                     | 200.000,00   |
| 339030.01        | Material de Consumo                                      | 940.000,00   |
| 339036.01        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física             | 10.000,00    |
| 339039.01        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 200.000,00   |
|                  | Total  | 1.950,000,00 |

**Art. 2º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos da Legislação vigente.

CNPJ: 08.732.174/0001-50 Paço Municipal - Rua 15 de Novembro, 159 - Centro CEP 58175-000 - Cuité - Paraíba.



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Gabinete do Prefeito

**Art. 3º**. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Arrecadação de Transferências de recursos do SUS - (Crédito extraordinário do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde FNS, para o Fundo Municipal de Saúde, Transferência Fundo a Fundo — Bloco de Custeio exclusivamente para ocorrer despesas relacionadas ao combate a Pandemia do **CORONAVÍRUS** (**COVID-19**). De acordo com artigo 43, § II da Lei 4.320/64.

**Art. 4º**. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Cuité/PB, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto

**Art. 5**°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité - PB, 01 de outubro de 2020.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito